



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 004 DO CONTRATO Nº 2018095/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2018

Processo LC n.º 090 – Homologado em 07/05/2018

Objeto: Contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato 2018095/2018 celebrado em 07 de maio de 2018, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI**, e após solicitação do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 06 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 11,73%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LV: UNIT.	LV: GLOBAL
1	12	ME	Contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, em especial nos serviços de programação, implantação e manutenção de Servidores e Serviços Open Source (Linux Debian) com enfoque nas seguintes ferramentas: Servidor Web; Servidor de e-mail (Zimbra); Servidor Proxy/Squid; Servidor DNS (Bind); Servidor Firewall (Iptables); Servidor backup (Bacula); Servidor monitoramento de rede (Zabbix); Servidor de chamados (GLPI); Servidor de arquivos (Samba com GPO). Todas as ferramentas devem ser instaladas e configuradas em suas últimas versões com ferramenta Open Source de	2.592,28	31.107,36

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

10/05/2018 Nº 4978

10/05/2018

vis

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

10/05/2018 Nº 2568

10/05/2018

vis



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		virtualização (KVM). Inclusive serviços de configuração e gerenciamento de switches em rede.		
--	--	--	--	--

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo, o valor do impacto do contrato fica estimado em 31.107,36 (trinta e um mil cento e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

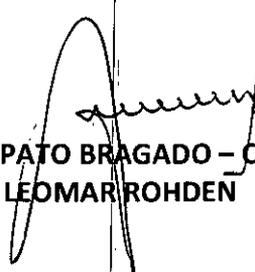
04.126.1050.2.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.3.90.39.05 – 612 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 06 de Maio de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI – CONTRATADO
BERNADETE SEELENT

Valor
ECONÔMICO

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	mar/22	1,62	11,30
INPC - %	mar/22	1,71	11,73
IPCA-15 - %	abr/22	1,73	12,03
IPC Fipe - %	abr/22	1,62	12,26
IGP-M - %	abr/22	1,41	14,66
IGP-DI - %	mar/22	2,37	15,57
IGP-10 - %	abr/22	2,48	15,65

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/04/001269, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses no Contrato Nº 2018095/2018, Pregão Presencial Nº 060/2018.

PARECER JURÍDICO Nº 053/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/04/001269

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual referente ao Contrato Nº 2018095/2018, Pregão Presencial Nº 060/2018.

RELATÓRIO: A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **BERNADETE SEELÉNT – ASB NET INFORMATICA – MEI**, cujo objeto trata da Contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, em especial nos serviços de programação, implantação e manutenção de Servidores e Serviços Open Source (Linux Debian) com enfoque nas seguintes ferramentas: Servidor Web; Servidor de e-mail (Zimbra); Servidor Proxy/Squid; Servidor DNS (Bind); Servidor Firewall (iptables); Servidor backup (Bacula); Servidor monitoramento de rede (Zabbix); Servidor de chamados (GLPI); Servidor de arquivos (Samba com GPO). Todas as ferramentas devem ser instaladas e configuradas em suas últimas versões com ferramenta Open Source de virtualização (KVM). Inclusive serviços de configuração e gerenciamento de switches em rede.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Nº 2018095/2018, Pregão Presencial Nº 060/2018.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/04/001269, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses no Contrato Nº 2018095/2018, Pregão Presencial Nº 060/2018.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar-se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Nesse sentido, verifico que o contrato foi objeto de TRÊS termo aditivo de prorrogação de prazo, sendo o TERMO ADITIVO Nº 003 do Contrato nº 2018095/2018, Pregão Presencial Nº 060/2018 com vigência até 06/05/2022, conforme cláusula primeira a seguir exposta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 06 de Maio de 2022.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilatação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, as certidões negativas juntadas demonstram que a empresa contratada mantém-se apta a contratar com a Administração, e fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/04/001269, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses no Contrato Nº 2018095/2018, Pregão Presencial Nº 060/2018.

mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.

Quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o Contrato Nº 2018095/2018, Pregão Presencial Nº 060/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa **BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI**, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

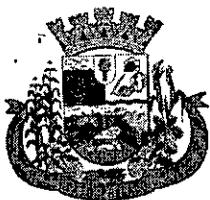
Pato Bragado – PR, 4 de maio de 2022.

Leticia m. de Paula
Leticia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/05/001269
Data Protoc.: 02/05/22
Requerente : ASB NET INFORMATICA MEI
CPF.....: 29.941.041/0001-64
Assunto.....: FINANÇAS
Subassunto.: OUTROS
Logradouro : Rua FLORIANOPOLIS
Complem.:
Fone.....: 45 98803-6645
Cep.....: 85948000

Sumula: ASB NET INFORMÁTICA- MEI;

CNPJ 29941.041/0001-64;

SOLICITA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 2018095/2018, O QUAL TEM OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR E DAR SUPORTE NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, BEM COMO SOLICITAR A CORREÇÃO DO VALOR MENSAL CONFORME INPC DOS ÚLTIMOS 12 MESES. CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO

Assinatura Requerente

2022/05/001269 Data: 02/05/2022
17-PROTOCOLO Hora: 14:12:29
Assunto.....: 014-FINANÇAS
Subassunto.: 001-OUTROS
Requerente.: ASB NET INFORMATICA MEI
CPF/CNPJ...: 29941041000164
SUMULA:
ASB NET INFORMÁTICA- MEI; CNPJ 29941.
041/0001-64; SOLICITA PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO 2018095/2018, O QUAL TEM OBJ



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de
Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 2018095/2018.

Objeto: Contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, em especial nos serviços de programação, implantação e manutenção de Servidores e Serviços Open Source (Linux Debian) com enfoque nas seguintes ferramentas: Servidor Web; Servidor de e-mail (Zimbra); Servidor Proxy/Squid; Servidor DNS (Bind); Servidor Firewall (Iptables); Servidor backup (Bacula); Servidor monitoramento de rede (Zabbix); Servidor de chamados (GLPI); Servidor de arquivos (Samba com GPO). Todas as ferramentas devem ser instaladas e configuradas em suas últimas versões com ferramenta Open Source de virtualização (KVM). Inclusive serviços de configuração e gerenciamento de switches em rede.

Contratada: BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI

CNPJ: Nº 29.941.041/0001-64

Início de Vigência: 07/05/2018. Término de Vigência: 07/05/2022.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

Reajustar os valores conforme índice INPC apresentado no momento da formalização do termo aditivo.

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Item único mencionado acima.

Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Correção dos valores conforme índice INPC.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em relação a prestação dos serviços, a empresa vem prestando de acordo com o solicitado, não havendo nada que desabone a conduta da mesma.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Conforme justificativa anexo do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.05 – 458 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: Claudio C. Kirsten

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudio@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Claudio Kirsten

Nome do Gestor do Contrato: _____

CPF: _____ e-mail: _____

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado em 02 de Maio de 2022.

Allan V. Kotz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Administração
Departamento de Informática

Ao
Dep. de Licitações e Contratos - Sec. De Administração
Nesta

SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Pato Bragado, 02 de Maio de 2022.

Venho através deste, solicitar que seja renovado por mais 12 meses o contrato **N.º 201895/2018, CONTRATADA: BERNADETE SEELEN - ASB NET INFORMATICA - MEL** que dispõe sobre assessoria técnica especializada em infraestrutura de servidores Linux e gerenciamento de redes.

Considerando que o contrato atual da empresa terminará em breve, e este é de importância vital para o bom funcionamento do nosso parque de servidores Linux, pois estes detêm serviços importantes como servidores de e-mail; firewall; proxy; arquivos; backup; rede e internet. Bem como desenvolvimento de novos serviços e tecnologias correlatos ao Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações.

Considerando que a informação é um dos principais ativos das organizações e instituições públicas, tratando-se de um elemento fundamental para a tomada de decisões em todos os níveis, sendo determinante para a gestão governamental. Nesse sentido, os gestores precisam promover ações para prover a segurança de tais informações.

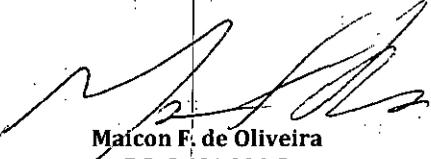
Considerando os constantes ataques cibernéticos, a necessidade de continuidade da prestação de serviços à sociedade e a evolução de ameaças das mais variadas espécies criam a necessidade de contratação de uma solução que proteja as informações dos órgãos e diminua os riscos de acesso indevido às mesmas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Administração
Departamento de Infomática

Considerando que o Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação prima pelo uso de soluções de tecnologia da informação integradas e seguras, adequando a aplicação dos recursos às estratégias institucionais, para constante modernização da plataforma tecnológica e infraestrutura, mediante a adoção de padrões tecnológicos e soluções que alcancem a efetividade dos objetivos já expostos, conferindo produtividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços à sociedade com segurança, disponibilidade, desempenho.

Atenciosamente,



Maicon F. de Oliveira
RG: 8.601.006-2
Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações

BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI
CNPJ sob nº 29.941.041/0001-64, estabelecida na Rua Florianópolis, Nº
1226, Centro, Município de Pato Bragado – PR

Pato Bragado – PR, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

SOLICITAÇÃO

A empresa **BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 29.941.041/0001-64, estabelecida na Rua Florianópolis, Nº 1226, Centro, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representada pela senhora Bernadete Seelent, vem através deste informar que tem interesse em prorrogar o o prazo do contrato 2018095/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de Contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática por mais 12 (doze) meses, bem como solicitar a correção do valor mensal conforme índice do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.


BERNADETE SEELENT
ASB NET INFORMATICA – MEI



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 211/2020

Que entre si promovem, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.206.457/0001-19, estabelecida em Santa Helena, PR, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, senhor Juliano Roberto Biesdorf, por delegação do Prefeito municipal conforme Decreto nº 002/2021, abaixo assinado, doravante designado como **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **PAGEL & CIA LTDA ME**, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 11.131.575/0001-60, neste ato representado por seu sócio administrador, resolvem consensualmente, alterar o Contrato nº 211/2020, decorrente do Processo Licitatório n.º 087/2020, modalidade Pregão Presencial, conforme adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o contrato original, em mais 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução até 11/09/2022 e vigência até 10/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do contrato em 8% (oito por cento) conforme INPC acumulado do período e orçamento, passando o valor do contrato de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para R\$ 129.600,00 (cento e vinte nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do contrato prorrogado é de R\$ 129.600,00 (cento e vinte nove mil e seiscentos reais), sendo o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim acordados e contratados, firmam esta alteração contratual, lavrada em três vias, juntamente com duas testemunhas.

Santa Helena, 10 de setembro de 2021.

JULIANO ROBERTO BIESDORF
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SIDNEY ALEXANDRE PAGEL
CPF: 033.243.759-08

LUCIANO BERTE
TESTEMUNHA

NATIELLI CRISTINA BEDENDO
TESTEMUNHA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

EXTRATO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 211/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA.
CONTRATADA: PAGEL & CIA LTDA ME.

Resolvem consensualmente, alterar o Contrato nº 211/2020, decorrente do Processo Licitatório n.º 087/2020, modalidade Pregão Presencial, conforme adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o contrato original, em mais 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução até 11/09/2022 e vigência até 10/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do contrato em 8% (oito por cento) conforme INPC acumulado do período e orçamento, passando o valor do contrato de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para R\$ 129.600,00 (cento e vinte nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do contrato prorrogado é de R\$ 129.600,00 (cento e vinte nove mil e seiscentos reais), sendo o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

Santa Helena, 10 de setembro de 2021.

Cotação 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR

CONTRATADA: BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI, que dispõe sobre assessoria técnica especializada em infraestrutura de servidores Linux e gerenciamento de redes.

Criado em: 28/04/2022 10:10

Gerado em: 29/04/2022 15:09:30

Item 1

Assessoria técnica especializada em infraestrutura de servidores Linux e gerenciamento de redes.

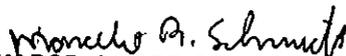
Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA	08335264000108	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 4684,99 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR		Processo: 038/2022		Lote: 1	

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 4684,99 Valor total: R\$ 4684,99

Valor total da cotação:

R\$ 4684,99


MARCELO RODRIGO SCHMIDT
CPF: 037.658.201-48
Colaborador P. de Sistemas
Sec. Mun. de Administração

MARCELO RODRIGO SCHMIDT

Aos cuidados:
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

PROPOSTA

A empresa tem como principal atividade o suporte a servidores linux facilitando empresas que necessitam da funcionalidade diária e eficiente de seus servidores e para tal atividade contamos com técnico com larga experiência nos diversos seguimentos que envolvem o dia-a-dia computacional, com as seguintes qualificações.

- * - Desenvolvimento de soluções em sistemas LINUX
- * - Suporte e segurança em redes.
- * - Suporte de software, especialidade em manutenção de rede.

NÍVEIS DE SUPORTE:

- * - Realizar manutenção preventiva e corretiva nos servidores linux
- * - instalação de novos servidores.

VALORE:

R\$ 3.250,00/Mês

Marechal Cândido Rondon 27 de Abril de 2022



Univero Comércio de Computadores Ltda



MARGUIT SIMONE SEIBERT E CIA LTDA ME
Prestação de Serviço

Pato Bragado 29 de Abril 2022

Orçamento

Aos cuidados:

Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

Objetivo

Operação e monitoramento da Infraestrutura Computacional, servidores, Rede, sistemas operacionais linux, produtos de apoio, Internet, Intranet, correio eletrônico, Bancos de Dados e sistemas aplicativos.

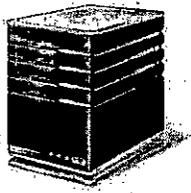
Atividades

Elaboração e implementação de normas e procedimentos;
Administração da operação de servidores e componente de rede
Administrar sistemas corporativos;
Instalação e customização de programas linux;

Valor Mensal

R\$ 2.690,00

Marguit Simone Seibert
(45) 32821486



ASBNET – INFORMÁTICA
SOLUÇÕES DE NETWORKING
Encontramos a solução certa para o seu negócio.

Proposta Comercial

Aos cuidados:
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

Objetivo

Execução de atividades inerentes às funções de Administração, Gerenciamento, Operação e Suporte à infra-estrutura computacional, dentre elas: Operação, monitoração e suporte da Infra-estrutura Computacional (servidores, infra-estrutura de rede, sistemas operacionais linux , produtos de apoio, Internet, Intranet, correio eletrônico, Bancos de Dados e sistemas aplicativos), gerência de segurança e contingência dos recursos computacionais, padrões e procedimentos relativos ao uso da infra-estrutura computacional.

Atividades

- Administração da operação de servidores;
- Administração da operação da rede;
- Administração dos sistemas corporativos;
- Definição, instalação e customização de programas linux;
- Elaboração e implementação de normas e procedimentos;
- Avaliação das soluções de rede implementadas;
- Elaboração de estudos técnicos para maximização do aproveitamento dos recursos de rede;

Atividades Mensal

R\$ 2.400,00 /Mês

Pato Bragado 25 Abril de 2022

Bernadete Seelent
(45) 988036645



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/04/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BERNADETE SEELANT 00470796901

29.941.041/0001-64

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.YFIF.R77U.5YI9.7W2N.MSGV.689

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 29/04/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BERNADETE SEELENT 00470796901

29.941.041/0001-64

OBSERVAÇÕES:

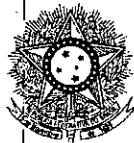
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.XPAB.U260.BVSX.3YA6.GNRI

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERNADETE SEELENT 00470796901 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.941.041/0001-64

Certidão nº: 13371346/2022

Expedição: 29/04/2022, às 15:06:46

Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERNADETE SEELENT 00470796901 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.941.041/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 29/04/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BERNADETE SEELENT 00470796901

29.941.041/0001-64

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.B4UW.ALB1J2QS.K2QC.KSJF

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026647517-87

Certidão fornecida para o CPF/MF: **004.707.969-01**
Nome: **BERNADETE SEELENT**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 893/2022

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: BERNADETE SEELENT
CPF/CNPJ: 29.941.041/0001-64

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 02 de Maio de 2022

Número de Autenticidade: 111226884111226